



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 1 de 10

**RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Termo de Fomento nº 10/2025 — Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” / Edital Acelera Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES — SPM
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS
(Constituída pela Portaria nº 10, de 07 de março de 2025)

Dado	Informação
Processo Administrativo	nº 170/2026-PRO.ADM.-SPM, de 22/02/2026
Processo de Fomento	nº 741/2025-FOMENTO-SPM
Instrumento	Termo de Fomento nº 10/2025
Programa	Edital Acelera Mulher
Órgão Concedente	Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres — SPM (CNPJ nº 54.127.680/0001-38)
OSC Parceira	Associação de Desenvolvimento Comunitário “ O Renascer da Malhadinha” (CNPJ nº 02.410.598/0001-12)
Responsável Legal da OSC	Rosilene Fernandes Santos — Presidente
Vigência	09/10/2025 a 09/10/2026
Valor Global	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária	UG 411010 — Programa 012 — Proj./Ativ. 0985 — Nat. Desp. 33.50.41
Gestor da Parceria	Gabriela Viana Fonseca — Diretora de Inclusão Produtiva e Autonomia Econômica (DIPAE/SPM)
Emissão deste Relatório	Aracaju/SE, 06 de maio de 2026

I. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres — SPM, constituída nos termos do art. 3º da **Portaria nº 10, de 07 de março de 2025**, subscrita pela Secretária de Estado Danielle Garcia Alves, composta pelos servidores públicos



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 2 de 10

estaduais:

- **Isabela Baudouin Mazza** — CPF: 073.xxx.xxx-25, matrícula nº 229475 (Secretária Executiva da SPM);
- **Cláudia Moreira Rego** — CPF: 935.xxx.xxx-15, matrícula nº 221873 (cargo permanente);
- **Diego Ávila Pereira** — CPF: 025.xxx.xxx-37 (cargo comissionado);

Reunida com fundamento no art. 4º, inciso V, da citada Portaria nº 10/2025, que atribui à Comissão a competência para **homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública**, e em conformidade com o art. 59 da **Lei Federal nº 13.019/2014** e o art. 8º do **Decreto Estadual nº 30.874/2017**, emite o presente **Relatório de Homologação** relativo ao Termo de Fomento nº 10/2025, firmado entre a SPM e a **Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha”**.

II. DO OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Fomento nº 10/2025, assinado em **10 de outubro de 2025** pelas partes — Isabela Baudouin Mazza, na qualidade de Secretária de Estado da SPM, e Rosilene Fernandes Santos, na qualidade de Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” —, tem por objeto, nos termos de sua **Cláusula Primeira**:

"apoio financeiro de custeio para a realização de um curso de design voltado à tecelagem artesanal, com ênfase na produção de roupas, tecidos e adereços, aliado a módulos formativos de empreendedorismo feminino de comercialização."

O projeto, denominado **"Tecendo Saberes: Design e Empreendedorismo para Mulheres do Campo"**, integra o **Programa 012 — Promoção da Equidade de Gênero e Proteção Integral à Mulher**, com foco na qualificação de mulheres tecelãs da comunidade, estimulando a criação de peças como roupas, tecidos e adereços, com identidade local e valor agregado, além de fornecer sua autonomia produtiva e ampliar o acesso a novos mercados.



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 3 de 10

III. DO RELATÓRIO TÉCNICO OBJETO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** submetido à homologação foi elaborado pela Gestora da Parceria, servidora **Gabriela Viana Fonseca**, Diretora de Inclusão Produtiva e Autonomia Econômica da DIPAE/SPM, em **13 de fevereiro de 2026**, com assinatura digital certificada em 22/02/2026 (código de verificação e-DOC: **BZBB-A2C9-4EVR-HENO**), abrangendo o período de monitoramento de **09/10/2025 até 10/02/2026**.

O documento analisado pelo Gestor baseou-se nos seguintes instrumentos:

- Relatório Final de Prestação de Contas de Execução do Objeto, apresentado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” em 10/02/2026;
- Um Relatório de Visita Técnica In Loco: Realizado em **18/11/2025**;
- Lista de Inscritas;
- Lista de presença do curso;
- Registros fotográficos da execução contidos no Relatório Final de Prestação de Contas apresentado pela instituição (Folhas 26/27);
- Contratos e recibos emitidos pelas prestadoras;
- Extratos bancários da conta específica no BANESE (Ag. 040/00 — Conta 03/101520-3).

IV. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 Metas Previstas e Situação de Cumprimento

O Plano de Trabalho aprovado estabeleceu **uma meta**, a qual declarada cumprida no Relatório Final da Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” (Folhas 24/25) e confirmada no Relatório Técnico da SPM (Folha 31), com a ressalva consignada na seção



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 4 de 10

seguinte:

Meta	Descrição	Situação Declarada (“ O Renascer da Malhadinha”)	Confirmação SPM
Meta 1	Qualificar 25 mulheres tecelãs da comunidade da Malhadinha em design aplicado, empreendedorismo e comercialização	Cumprida (com ressalva quantitativa)	Confirmada — 20 mulheres capacitadas; evasão de 05 participantes

4.2 Ações Executadas Comprovadas

Meta 01: Qualificar 25 mulheres tecelãs da comunidade da Malhadinha em design aplicado, empreendedorismo e comercialização:

O Plano de Trabalho (Folha 18) previu curso de design voltado à tecelagem artesanal, com ênfase na produção de roupas, tecidos e adereços, aliado a módulos formativos de empreendedorismo feminino e comercialização.

Conforme relatado no Relatório Final da Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” (Folha 25-27), foi executado a formação em empreendedorismo e design através de módulo sobre a importância de ser empreendedora; produção técnica em Tear, onde realizou-se a criação de novas padronagens e texturas; desenvolvimento de coleção, com a confecção de peças de vestuário; gestão e comercialização, com as orientações sobre logística, planejamento de produção; divulgação das peças, com a realização de um desfile na cidade, com intuito de apresentar as peças produzidas no decorrer do curso. A visita técnica de **18/11/2025** (Folha 34-37) evidenciou a realização dos módulos de formação e confecção das peças, por meio da análise material de divulgação, da lista de inscritas no curso, da verificação das peças criadas, além de diálogos com a instrutora responsável e com a Presidente do “O Renascer da Malhadinha”.

O Relatório Final da Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” (Folhas 24/25) registra que **25 mulheres** participaram do projeto — com **evasão de 05 participantes**. Essa evasão foi registrada e confirmada pelo Relatório Técnico da SPM (Folha 31), que



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 5 de 10

reconheceu a "participação efetiva das inscritas" no curso, com realização integral das atividades formativas previstas, conforme verificado na visita in loco de **18/11/2025** (Folha 35).

Comprovações juntadas ao processo:

- Lista de inscritas (Folhas 62/63);
- Registros fotográficos dos encontros (Folhas 26/27).

V. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Plano de Trabalho (Folhas 21/22) previu a "contratação de empresa para ministrar o curso" (R\$ 15.000,00) e "contratação de coordenador para gestão e acompanhamento do projeto - PF" (R\$ 10.000,00), totalizando R\$ 25.000,00.

Contudo, a Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” Conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado, **a contratação da instrutora deveria ocorrer por meio de pessoa jurídica, enquanto a contratação da coordenadora do projeto seria realizada como pessoa física. Contudo, optou-se pela contratação da instrutora também como pessoa física, em desacordo com o previsto inicialmente.**

Destaca-se ainda que, **em ambas as contratações, os serviços foram formalizados apenas por meio de contrato de prestação de serviços e recibo, sem a emissão de nota fiscal pelos serviços prestados**, conforme confirmado no Relatório Técnico da SPM (Folha 32).

A Assessoria de Projetos Estratégicos da SPM emitiu parecer técnico sobre prestação de contas no âmbito do Edital Acelera Mulher, “que a prestação de contas por recibo é legalmente possível e válida, desde que comprovado o nexo de causalidade com o plano de trabalho e observada a formalidade mínima, como a identificação completa do emissor e a descrição precisa do gasto” (Folhas 50/51).

Comprovações juntadas ao processo:

- Contrato de prestação de serviços com a ministrante do curso, contratada **Rozani Elizabet**



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 6 de 10

Schau de Menezes (CPF: 407.976.190-2) — pagamento único efetuado em 22/10/2025, no valor de **R\$ 15.000,00** (Folhas 38-43).

- Contrato de prestação de serviços com a coordenadora do projeto, contratada **Laura Iully Santos Tavres** (CPF: 033.340.085-25) — pagamento único efetuado em 22/10/2025, no valor de **R\$ 10.000,00** (Folhas 44-49).
- Extratos bancários do BANESE (Conta 03/101520-3 — “O Renascer da Malhadinha”):
 - Outubro/2025 (Folha 57): crédito de R\$ 25.000,00 em 20/10/2025, proveniente do Governo do Estado (PG CREDOR); débitos subsequentes: R\$ 10.000,00 (TED SPB — 22/10), R\$ 15.000,00 (TED SPB — 22/10); saldo final em 10/02/2026: **R\$ 0,00** (Folha 61) .

O recurso repassado ao “O Renascer da Malhadinha” foi de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), depositado na conta específica no BANESE (Ag. 040/00 — Conta 03/101520-3) em **20/10/2025**, conforme extrato bancário juntado ao processo (Folha 57). O valor foi **integralmente aplicado** nas atividades do projeto, com saldo remanescente igual a **zero** ao final da execução (Folha 61).

A movimentação financeira evidenciada pelos extratos bancários dos meses de outubro de 2025 a fevereiro de 2026 (Folhas 57-61) demonstra a utilização dos recursos exclusivamente dentro do período de execução e com nexo de causalidade com as despesas previstas no Plano de Trabalho, atendendo ao exigido na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento.

VI. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DA SPM

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Gestora da Parceria, Gabriela Viana Fonseca, em **13/02/2026**, concluiu pela **aprovação das contas com ressalvas**, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e da Subcláusula Décima Segunda, inciso II, da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento, consignando a seguinte ressalva formal:

1. **Comprovação das despesas por meio de contrato e recibo** para a ministração do curso e coordenadoria do projeto conforme previsto originalmente no Plano de Trabalho — a execução foi realizada por profissionais contratadas como pessoas físicas, sem apresentação de nota fiscal;



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 7 de 10

A Comissão anota que esta irregularidade é de **natureza formal**, sem evidência de dano ao erário público, porquanto: (I) o serviço foi efetivamente prestado, conforme comprovado pelas listas de presença, registros fotográficos e extratos bancários; (II) os recursos foram aplicados integralmente no objeto pactuado; (III) não houve saldo remanescente; e (IV) os pagamentos foram realizados com identificação das beneficiárias e comprovação fiscal, em conformidade com a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento.

Registra-se ainda que o Relatório Técnico aponta que a Meta 1 (capacitação de 25 mulheres) foi cumprida com déficit quantitativo: foram atendidas **20 mulheres** de um total previsto de 25 participantes, representando alcance de **80% da meta numérica**. Contudo, o objeto pactuado, que foi a realização do curso, foi integralmente executado, com os resultados esperados em termos de capacitação, geração de renda e fortalecimento do protagonismo feminino alcançados.

VII. VISITAS TÉCNICAS IN LOCO

A SPM realizou **uma visita técnica in loco** no período de monitoramento de 18/11/2025 (Folhas 34-37). A qual foi conduzida Gabriela Viana Fonseca (Diretora DIPAE/SPM) e Eliane da Silva Santos (Assistente Técnica da SPM), com a presença de Rosilene Fernandes Santos (Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário). Constatou-se que o Curso de Design estava em plena execução, com participação das mulheres inscritas, materiais e utensílios adequados às atividades práticas, em conformidade com as etapas iniciais do Plano de Trabalho.

VIII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da SPM, após examinar:

- **O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** emitido pela Gestora da Parceria em 13/02/2026;



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 8 de 10

- O **Relatório Final de Prestação de Contas** apresentado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” em 10/02/2026;
- O **Relatório de Visita Técnica In Loco**, realizadas em 18/11/2025;
- A **lista de presença** do curso (Folhas 64-66);
- A **Lista de Inscritas** do curso (Folhas 62/63)
- Os **registros fotográficos** contidos no relatório final de prestação de contas apresentado pela Associação “O Renascer da Malhadinha” (Folhas 26/27);
- Os **Contratos de Prestação de Serviços, Recibos e Comprovantes de pagamento** (Folhas 38-49);
- Os **extratos bancários do BANESE** referentes ao período de outubro de 2025 a fevereiro de 2026 (Folhas 57-61);

delibera, por maioria absoluta de seus membros, nos termos do art. 5º da Portaria nº 10/2025, no sentido de:

HOMOLOGAR o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública — Gestora Gabriela Viana Fonseca —, que concluiu pela **aprovação das contas com ressalvas**, reconhecendo:

1. O objeto da parceria foi **substancialmente executado**, com a realização do curso de Design voltado à tecelagem artesanal, destinado às mulheres do Povoado Malhadinha, em Poço Verde/SE;
2. Os serviços constantes no Plano de Trabalho foram **efetivamente prestados**, conforme comprovado pelas listas de presença, lista de inscritas, registros fotográficos, contratos/recibos/comprovantes de pagamentos e extratos bancários juntados ao processo;
3. Os recursos foram **integralmente aplicados** no objeto pactuado, sem saldo remanescente e sem evidência de desvio ou dano ao erário;
4. As ressalvas formais relativas à modalidade de contratação (ausência de pessoa jurídica) não



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 9 de 10

implicam descumprimento do objeto pactuado nem dano ao erário, configurando impropriedade formal nos termos do inciso II da Subcláusula Décima Segunda da Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento;

5. O déficit quantitativo na Meta 1 (20 participantes atendidas em vez das 25 previstas) não comprometeu a consecução dos resultados esperados, considerando que o curso foi integralmente realizado e os impactos sociais e econômicos foram positivos para a comunidade.

IX. ENCAMINHAMENTOS

Em razão da homologação ora deliberada, a Comissão recomenda:

- **Comunicação à Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha”** do resultado da homologação.

X. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da SPM conclui que o processo de contratação da Associação de Desenvolvimento Comunitário “O Renascer da Malhadinha” por meio do **Termo de Fomento nº 10/2025** foi executado de forma regular, com a efetiva prestação dos serviços contemplados no Plano de Trabalho aprovado, devidamente comprovada pelas documentações juntadas ao processo. As ressalvas consignadas no Relatório Técnico são de natureza formal e não afastam o reconhecimento do cumprimento substancial do objeto pactuado e dos resultados alcançados para as 20 mulheres beneficiárias do Programa Acelera Mulher no Povoado Malhadinha, Poço Verde/SE.

Aracaju/SE, 07 de maio de 2026.

ISABELA BAUDOUIN MAZZA

Secretária Executiva da SPM — CPF: 073.xxx.xxx-25

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação — Portaria nº 10/2025



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM

Página 10 de 10

CLÁUDIA MOREIRA REGO

Cargo Permanente — CPF: 935.xxx.xxx-15

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação — Portaria nº 10/2025

DIEGO ÁVILA PEREIRA

Cargo Comissionado — CPF: 025.xxx.xxx-37

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação — Portaria nº 10/2025

Aracaju, 3 de junho de 2026 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JPSP-3TUC-ZWYI-KZAA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIA MOREIRA REGO ***32326*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 20/05/2026 11:55:46 (Docflow)
- Diego Avila Pereira ***61447*** GERÊNCIA DE ATOS E CONTRATOS - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 20/05/2026 09:25:48 (Docflow)
- Isabela Baudouin Mazza ***65153*** GABINETE DA SECRETÁRIA - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 03/06/2026 09:18:11 (Docflow)